

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM

SANTAREM, E. P.

LEI Nº. 322 DE 20 DE JUNHO DE 1950.

Declara de utilidade pública para efeito de desapropriação dois terrenos e dá outras providências.

A Câmara Municipal estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

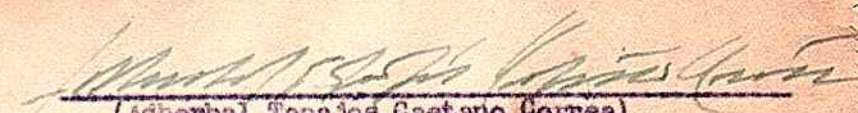
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial os terrenos contíguos situados nesta cidade, a rua do Imperador, de propriedade de José Maria Milão e herdeiros de João Batista Milão, limitando em conjunto, pelo Nascente com terreno onde se acha // edificada a Usina Municipal de Beneficiamento de Algodão e Juta, ao Poente com terras patrimoniais, ao Norte com a margem direita do Rio Tapajós e ao Sul com a mencionada Rua do Imperador.

§ Único - Os terrenos a serem desapropriados se destinam ao prolongamento até o rio, da Travessa Pedro Teixeira e a continuação da construção do cais de arrimo do litoral até a Usina Municipal de Beneficiamento de Algodão e Juta.

Art. 2º - Fica declarada e decretada a urgência da desapropriação de que cogita o artigo 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santarém, 20 de Junho de 1950.


(Adherbal Tapajós Caetano Correa)
Prefeito Municipal.

ARQUIVADO
Em 19/7/1950
